PROTOCOLO
DE
DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO
Nº 94/2019

Objeto;
APOIO DE APETRECHAMENTO A CLUBE QUE INTEGRAM ATLETAS DE ALTO RENDIMENTO

Outorgantes:
1. FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE ESGRIMA
2. CLUBE ATLÂNTICO DE ESGRIMA

PROTOCOLO DE APOIO DE APETRECHAMENTO A CLUBES QUE INTREGAM ATLETAS DE ALTO RENDIMENTO DA FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE ESGRIMA

Considerando que:

A Federação Portuguesa de Esgrima é uma instituição de utilidade pública desportiva à qual cabe toda a gestão e organização da modalidade em Portugal. Entre as suas funções inclui-se a escolha e preparação das selecções nacionais, a promoção e divulgação da modalidade, a formação de técnicos e árbitros e o apoio aos clubes seus filiados para a captação de novos praticantes e desenvolvimento das suas capacidades técnicas, físicas e humanas.

Assim entre:
A Federação Portuguesa de Esgrima, representada pelo seu Presidente, Frederico José Colaço Valarinho
e
Clube Atlântico de Esgrima, representada pelo seu Presidente Nuno Filipe Rodrigues Frazão, adiante referido por CLUBE, é celebrado o Protocolo de Cedência de Material que se rege pelo disposto nos seguintes pontos:

CLAUSULA 1ª

Durante a vigência do Protocolo é sempre obrigatória a revalidação anual da inscrição do clube e dos seus esgrimistas, assim como a participação em competições oficiais da FPE.

CLAUSULA 2ª

O CLUBE é responsável pelo uso e gestão do equipamento desportivo/recreativo, assumindo a obrigação de zelar pela sua conservação, reparação e manutenção.

***CLAUSULA* 3ª**

O material atribuído ao CLUBE não poderá ser cedido a terceiros sem autorização por escrito da Federação Portuguesa de Esgrima e destina-se ao desenvolvimento do clube no âmbito das atividades de Alto Rendimento de acordo com o Regulamento Desportivo e Financeiro – Época Desportiva 2018/2019 – Programa 2 – Medida 1.

Nível A – Ricardo Candeias
Nível B – Filipe Frazão
Nível B – João Cordeiro
Nível B – João Cruz
Nível C – Miguel Frazão
Nível C – Rui Oliveira
Nível – Sebastião Lima

***CLAUSULA* 4ª**

O prazo acordado na referida cedência é de 1 ano, podendo ser prorrogado por iguais períodos, enquanto o presente Protocolo não for denunciado por qualquer das partes, com pelo menos 30 dias de antecedência, reportados ao termo do prazo ou da sua renovação.

***CLAUSULA* 5ª**

O termo do prazo de cedência, ou o incumprimento de qualquer das cláusulas por parte do CLUBE, ou ainda a extinção deste, implica a imediata reversão da cedência do equipamento desportivo/recreativo supra-identificado, sem que o CLUBE tenha direito a qualquer indemnização.

***CLAUSULA* 6ª**

À Federação é reservado o direito de debitar aos clubes o valor do material em estado novo pelos danos causados no material.

***CLAUSULA* 7ª**

O presente Protocolo só pode ser alterado por documento escrito, assinado entre as partes, com expressa referência ao mesmo, e vigorará enquanto não for denunciado por qualquer das partes intervenientes.

CLAUSULA 8ª

Qualquer alteração que venha a ser introduzida no presente Protocolo, nos termos do número anterior, quando respeite a qualquer das cláusulas considerar-se-á automaticamente integrada no primeiro texto contratual, em alteração ou substituição da cláusula assim alterada.

CLAUSULA 9ª

É parte integrante deste documento o Anexo A – Guia de material discriminativa Nº 18/2019.

E para constar se lavra o presente protocolo em duplicado que, depois de lido, vai ser rubricado e assinado pelos intervenientes.

Lisboa, 9 Maio 2019

O Presidente da Federação Portuguesa de Esgrima

FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE ESGRIMA · LISBOA ·

O Presidente do Clube Atlântico de Esgrima

CLUBE ATLÂNTICO DE ESGRIMA

Federação Portuguesa de Esgrima

Avª de Berna, 31 - 1º dtº
1050-038 Lisboa Lisboa
Telef. +351 213908021 Fax. +351 213978376
Contribuinte Nº: 501066730
isabel.marques@fpe.pt
www.fpe.pt

Original

Exmo.(s) Sr.(s)
Clube Atlântico de Esgrima
Rua General Tamgnini de Abreu 238A

2765-560 S. Pedro do Estoril

Guia de Material MAT 2019/18

V/Nº Contrib.	Requisição	Moeda	Câmbio	Data
508589193		EUR	1,000000	09-05-2019

Desc. Cli.	Desc. Fin.	Vencimento	Condição Pagamento
0,00	0,00	09-05-2019	Pronto Pagamento

Artigo	Descrição	Quant.	Un	Pr. Unitário	Desc.		IVA	Total Líquido
42	Regulamento Financeiro - Programa 2 - Medida 1	1,00	UN	300,00	100,00	(1)	0,00	0,00
	Ricardo Candeias - Nivel A							
42	Regulamento Financeiro - Programa 2 - Medida 1	3,00	UN	200,00	100,00	(1)	0,00	0,00
	Filipe Frazão/João Cordeiro/João Cruz - Nivel B							
42	Regulamento Financeiro - Programa 2 - Medida 1	3,00	UN	100,00	100,00	(1)	0,00	0,00
	Miguel Frazão/Rui Oliveira/Sebastião Lima - Nivel C							
ED27P	Electric epee blade cpl. FIE Maraging Allstar BF	9,00	UN	124,40	0,00	(1)	0,00	1.119,60
DK	Epee body wire	4,00	UN	20,00	0,00	(0)	0,00	80,00
	N/Protocolo nº 94/2019							

Quadro Resumo do IVA

Taxa	Incidência	Total IVA	Motivo Isenção
0,00 (0)	80,00	0,00	Isento Artigo 9.º do CIVA
0,00 (1)	1.119,60	0,00	Isento Artigo 9.º do CIVA

Mercadoria/Serviços	2.399,60
Descontos Comerciais	-1.200,00
Desconto Financeiro	0,00
Portes	0,00
Outros Serviços	0,00
Adiantamentos	0,00
Ecovalor	0,00
IEC	0,00
IVA	0,00
Acerto	0,00

Serviços Financeiros

FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE ESGRIMA · LISBOA ·

Total (EUR) 1.199,60